

PROJETO DE LEI N.º 93/2006.

Dispõe sobre a proibição da comercialização de físgas ou arpões para pesca no Município de Unaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica proibida a comercialização de físgas ou arpões para pesca em todo o território do Município de Unaí.

Art.2º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Econômico, juntamente com as instituições ambientais e as organizações não governamentais, darão ampla divulgação da proibição de se comercializar físgas ou arpões no âmbito do Município.

Art.3º O descumprimento ao disposto nesta Lei, gera ao comerciante multas e apreensão de todo o material comercializado.

Art.4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí (MG), 25 de setembro de 2006; 62º da Instalação do Município.

VEREADOR EULER BRAGA
Líder do PTB

JUSTIFICATIVA:

Os biólogos nos provam através de vários estudos e artigos científicos que a natureza é composta por um ecossistema perfeito, onde ela mesma se encarrega de efetuar o equilíbrio harmônico entre as espécies inclusive no que diz respeito a quantidade de indivíduos machos e fêmeas por local; a pesca com utilização de arpões e fisgas, também chamada de pesca predatória promove a desagregação e o desequilíbrio pois, muitas das vezes são capturados exemplares de machos e fêmeas em disparidade, o que gera um acidente no tocante a proliferação da raça. Sem contar que muitos indivíduos são capturados ainda filhotes, não tendo a oportunidade de pró-criar.

A proposição em tela, pretende coibir a venda de tal instrumento, sendo assim uma forma de inibir a pesca predatória.

Este Vereador, esteve consultando os comerciantes que trabalham com estes artigos, e os mesmos concordam com o projeto de Lei, conforme declarações de apoio em anexo.

Importante ressaltar que o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Econômico, juntamente com as instituições ambientais e as organizações não governamentais, darão ampla divulgação da proibição de se comercializar fisgas ou arpões no âmbito do município.

Pelos motivos expostos e tantos outros aqui não enunciados, conto com aprovação dos nobres colegas desta Casa.

Unai, 25 de setembro de 2006; 62º da Instalação do Município.

VEREADOR EULER BRAGA
Líder do PTB